

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/\_\_\_\_/2023  
Da Mesa Diretora

*“Acrescenta o inciso VII ao art. 97 e inciso VII ao art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG “.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Acrescenta-se o inciso VII, ao artigo 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, com a seguinte redação:

VII - Comissão de Sustentabilidade, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - Acrescenta-se o inciso VII, ao artigo 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, com a seguinte redação:

VII – Compete a Comissão Permanente de Sustentabilidade, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana, manifestar-se sobre:

- a) o desenvolvimento sustentável, considerando seu tripé econômico, ambiental e social;
- b) apresentação de propostas para instituição e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas à sustentabilidade, ao meio ambiente e a mobilidade urbana;
- c) acompanhamento e fiscalização de programas governamentais relativos à sustentabilidade, infra-estrutura e proteção do meio ambiente e mobilidade urbana;
- d) levantamento de dados e estatísticas que forem referentes a questões ligadas à sustentabilidade e realizar debates e seminários destinados a diagnosticar problemas que envolvem a sustentabilidade municipal e regional, o meio ambiente, e a mobilidade urbana, bem como a apontar suas possíveis soluções;
- e) propostas para instituição e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas aos serviços de transporte público coletivo; a circulação viária; a acessibilidade para pessoas com deficiência; as áreas de estacionamentos públicos e privados; e os instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana, bem como a implantação do Plano de Mobilidade Urbana.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Ituiutaba, 13 de fevereiro de 2023.

Presidente: Odeemes Braz dos Santos

1º Vice- Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior

2º Vice- Presidente: Adeilton José da Silva

1º Secretário: Edmar José Alves Machado

2º Secretário: Jair Marques de Freitas Filho

### **Justificativa**

O Projeto de Resolução se faz necessário tendo em vista que o cada dia que passa se faz mais necessário falar sobre assuntos relativos ao meio ambiente, entre outros, sua preservação, recuperação, poluição, aquecimento global, exploração sustentada, fauna silvestre e animais domésticos e em cativeiro, prospecção e assuntos relativos à coleta, tratamento e disposição de lixo doméstico, hospitalar e industrial, aterro sanitário, recursos hídricos, recursos naturais e desenvolvimento sustentável, bem como a organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

Além disso, não há como negar o quão é importante tratarmos sobre a Política de Mobilidade Urbana, que é um “ atributo associado às pessoas e aos bens; corresponde às diferentes respostas dadas por indivíduos e agentes econômicos às suas necessidades de deslocamento, consideradas as dimensões do espaço urbano e a complexidade das atividades nele desenvolvidas”, ou, mais especificamente: “a mobilidade urbana é um atributo das cidades e se refere à facilidade de deslocamento de pessoas e bens no espaço urbano.”

Este novo conceito de planejamento da mobilidade, com escopo ampliado, precisa ser incorporado pelos municípios e deve ser realizado com a máxima participação da sociedade na elaboração dos planos e projetos, para garantir legitimação e sustentação política na sua implementação e continuidade.

Sendo assim, não vejo ambiente mais propício para tratarmos destes assuntos que não a Câmara Municipal.